

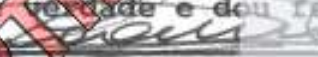
COMARCA DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ
TITULAR: CARLOS JOÃO THOR
CPF 102.999.900-00
Ranado dos Santos
EMPREGADO JURAMENTADO
CPF 243.402.469-15
Lucia Ferreira Pivovar
EMPREGADA JURAMENTADA
CPF 395.903.309-59


REGISTRO GERAL

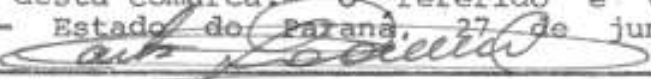
FICHA
01

MATRICULA N.º 4624

LUBRICA


MATRICULA SOB Nº 4624 = DATA:- 04 de Janeiro de 1.985. UM LOTE DE TERRENO, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, À RUA LOURENÇO CIO LI, ANTIGA RUA BENJAMIN CONSTANT, NO LADO ÍMPAR DESSA RUA, COM 634, 37 M/2 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS E MAIS TRINTA E SETE CENTÉSIMOS DE METRO QUADRADO), com as seguintes confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Lourenço Cioli; 13,00 metros de fundos, por um muro de tijolos, confrontando com imóvel da R.F.F.S.A. (Estádio de Futebol utilizado pelo Esporte Clube Recreativo Ferroviário); 54,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com um lote pertencente a Ana Samoilenko, cuja casa tem o nº 21; e, 47,50 metros pelo lado direito, confrontando com lote de Odilon de Barros, com casa sem número. Lote esse sem benfeitorias. **REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição sob nº 6.711, fls. 159 do Livro nº 3-J, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. **PROPRIETÁRIA:-** HELENA SAMOILENKO PAULA, brasileira, viúva, proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 861.389 e do CPF nº 127.716.199/20, residente e domiciliada nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 04/01/1985. O OFICIAL: 

REGISTRO R1/4624:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em data de 02/01/1985, às fls. 34 e 35 do Livro nº 127, das Notas do Tabelião José da Silva Reis, desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ILZE QUEIROZ BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.290.410/SSP=SP, e do CPF nº 224.098.588/72, residente e domiciliada nesta cidade; por compra feita a HELENA SAMOILENKO PAULA, brasileira, viúva, proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 861.389 e do CPF nº 127.716.199/20, residente e domiciliada nesta cidade; pelo preço de Cr\$ 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), não havendo condições. Foram-me apresentados os documentos seguintes: GR-4 - ITBI com autenticação nº 205 do Tabelião desta cidade, datada de 03-01-85, no valor de Cr\$ 50.000 referentes a 2% sobre a importância de Cr\$ 2.500.000 por quanto foi avaliado dito imóvel para efeitos fiscais e, Certidão Negativa de Dívida Ativa nº 004/85, ambas fornecidas em 03-01-85 pela Coletoria Estadual desta cidade; e, Certidão Negativa de Ônus fornecida nesta data pelo Oficial do Registro Imobiliário desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 04 de janeiro de 1.985. O OFICIAL: 

REGISTRO R2/4624:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em data de 28/05/1985, às fls. 333 do Livro nº 127, das Notas do Tabelião José da Silva Reis, desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido em sua totalidade pelo Sr. **PAULO CEZAR HAWTHORNE**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 987.492/SSP=PR, e do CPF nº 058.163.519/15, residente e domiciliado nesta cidade, casado com a Sra. **ILDA SALA HAWTHORNE**; por compra feita à Srtª **ILZE QUEIROZ BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.290.410/SSP=SP, e do CPF nº 224.098.588/72, residente e domiciliada nesta cidade; pelo preço de Cr\$ 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), não havendo condições. Foi-me apresentada a Certidão Negativa de Ônus fornecida nesta data pelo Oficial do Registro Imobiliário desta Comarca. O referido é verdade e dou fé.- Jaguariaíva - Estado do Paraná, 27 de junho de 1.985. O OFICIAL: 

em www.registradores.org.br

Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA Nº 4624

CONTINUAÇÃO

REGISTRO R3/4624:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em data de 09/08/1985, às fls. 76 do Livro nº 128, das Notas do Tabelião José da Silva Reis, desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido em sua totalidade pelo Sr. **NILTON GOMES FERREIRA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 333.488-DF. e do CPF nº 242.641.059/00,7 residente e domiciliado na cidade de Piraí do Sul, deste Estado, casado com a Sra. **ELIANE VALENCIA FERREIRA**; por compra feita ao Sr. **PAULO CEZAR HAWTHORNE**, bancário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 987.492-SSP=PR., e sua mulher dona **ILDA SALA HAWTHORNE**, do lar, brasileiros, casados, portadores em conjunto do CPF nº 058.163.519/15, residentes e domiciliados nesta cidade; pelo preço de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), não havendo condições. Foram-me apresentados os documentos seguintes: GR-4 - ITBI com autenticação nº 144 do BANESTADO desta cidade, de valor de Cr\$ 200.000 referentes a 2% sobre a importância de Cr\$ 10.000.000 por quanto foi avaliado dito imóvel para efeitos fiscais, datada de 29-08-85 e, Certidão Negativa de Dívida Ativa nº 231/85, fornecida em 29-08-85, pela Agência de Rendas desta cidade; Certidão Negativa nº 0240/85, fornecida em 06-09-85, pela Prefeitura Municipal desta cidade; e, Certidão Negativa de Ônus fornecida nesta data pelo Oficial do Registro Imobiliário desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva - Estado do Paraná, 13 de setembro de 1.985. O OFICIAL:-

REGISTRO R4/4624:- Nos termos do Mandado de Registro de Penhora extraído pelo Escrivão Designado do Cartório Cível da cidade de Piraí do Sul, deste Estado, assinado pelo Sr. **Julio Cesar Ramos Hein**, devidamente assinado pela M.M. Juíza Substituta daquela Comarca, Drª Maria Cecília Puppi, dos autos nºs 87 e 88, de CARTAS PRECATÓRIAS, oriundas do Juízo Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária do Paraná, Comarca de Curitiba, dos autos nº 2.211, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, e sendo o referido mandado devidamente despachado / pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca, Drª Marli Terezinha Pereira, em data de 05/10/1989; o imóvel constante da presente matrícula encontra-se PENHORADO EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra Gafsa Utilidades Domésticas Ltda. e outros. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva - Estado do Paraná, 23 de outubro de 1989. O OFICIAL SUBST:-

REGISTRO R5/4624:- Nos termos do Mandado de Registro de Penhora extraído pelo Escrivão Designado do Cartório Cível da cidade de Piraí do Sul, deste Estado, assinado pelo Sr. **Julio Cesar Ramos Hein**, devidamente assinado pela M.M. Juíza Substituta daquela Comarca, Drª Maria Cecília Puppi, dos autos nº 19/88, de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Comarca de Curitiba-Pr., da 7ª Vara da Justiça Federal, dos autos nº 1728/87, de Execução de Título Extrajudicial, e sendo o referido mandado devidamente despachado pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca, Drª Marli Terezinha Pereira, em data de 24/10/1989; o imóvel constante da presente matrícula encontra-se PENHORADO EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra Comercial de Móveis ENXER Ltda. e outros. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 31/10/1989. A OFICIAL SUBST:-

REGISTRO R6/4624:- Nos termos do Mandado de Registro de Penhora extraído pelo Escrivão Designado do Cartório Cível da cidade de Piraí do Sul, deste Estado, assinado pelo Sr. **Julio Cesar Ramos Hein**, devidamente assinado pela M.M. Juíza de Direito daquela Comarca, Drª Maria Cecília Puppi, dos autos nº 13/88 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Curitiba-Pr., da 7ª Vara da Justiça Federal

CONTINUAÇÃO

REGISTRO R3/4624:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em data de 09/08/1985, às fls. 76 do Livro nº 128, das Notas do Tabelião José da Silva Reis, desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido em sua totalidade pelo Sr. **NILTON GOMES FERREIRA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 333.488-DF. e do CPF nº 242.641.059/00,7 residente e domiciliado na cidade de Piraí do Sul, deste Estado, casado com a Sra. **ELIANE VALENCIA FERREIRA**; por compra feita ao Sr. **PAULO CEZAR HAWTHORNE**, bancário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 987.492-SSP=PR., e sua mulher dona **ILDA SALA HAWTHORNE**, do lar, brasileiros, casados, portadores em conjunto do CPF nº 058.163.519/15, residentes e domiciliados nesta cidade; pelo preço de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), não havendo condições. Foram-me apresentados os documentos seguintes: GR-4 - ITBI com autenticação nº 144 do BANESTADO desta cidade, de valor de Cr\$ 200.000 referentes a 2% sobre a importância de Cr\$ 10.000.000 por quanto foi avaliado dito imóvel para efeitos fiscais, datada de 29-08-85 e, Certidão Negativa de Dívida Ativa nº 231/85, fornecida em 29-08-85, pela Agência de Rendas desta cidade; Certidão Negativa nº 0240/85, fornecida em 06-09-85, pela Prefeitura Municipal desta cidade; e, Certidão Negativa de Ônus fornecida nesta data pelo Oficial do Registro Imobiliário desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva - Estado do Paraná, 13 de setembro de 1.985. O OFICIAL:- *[Assinatura]*

REGISTRO R4/4624:- Nos termos do Mandado de Registro de Penhora extraído pelo Escrivão Designado do Cartório Cível da cidade de Piraí do Sul, deste Estado, assinado pelo Sr. **Julio Cesar Ramos Hein**, devidamente assinado pela M.M. Juíza Substituta daquela Comarca, Drª Maria Cecília Puppi, dos autos nºs 87 e 88, de CARTAS PRECATÓRIAS, oriundas do Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Paraná, Comarca de Curitiba, dos autos nº 2.211, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, e sendo o referido mandado devidamente despachado / pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca, Drª Marli Terezinha Pereira, em data de 05/10/1989; o imóvel constante da presente matrícula encontra-se PENHORADO EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra Gafsa Utilidades Domésticas Ltda. e outros. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva - Estado do Paraná, 23 de outubro de 1989. O OFICIAL SUBST: - *[Assinatura]*

REGISTRO R5/4624:- Nos termos do Mandado de Registro de Penhora extraído pelo Escrivão Designado do Cartório Cível da cidade de Piraí do Sul, deste Estado, assinado pelo Sr. **Julio Cesar Ramos Hein**, devidamente assinado pela M.M. Juíza Substituta daquela Comarca, Drª Maria Cecília Puppi, dos autos nº 19/88, de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Comarca de Curitiba-Pr., da 7ª Vara da Justiça Federal, dos autos nº 1728/87, de Execução de Título Extrajudicial, e sendo o referido mandado devidamente despachado pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca, Drª Marli Terezinha Pereira, em data de 24/10/1989; o imóvel constante da presente matrícula encontra-se PENHORADO EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra Comercial de Móveis ENXER Ltda. e outros. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 31/10/1989. O OFICIAL SUBST: - *[Assinatura]*

REGISTRO R6/4624:- Nos termos do Mandado de Registro de Penhora extraído pelo Escrivão Designado do Cartório Cível da cidade de Piraí do Sul, deste Estado, assinado pelo Sr. **Julio Cesar Ramos Hein**, devidamente assinado pela M.M. Juíza de Direito daquela Comarca, Drª Maria Cecília Puppi, dos autos nº 13/88 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Curitiba-Pr., da 7ª Vara da Justiça Fe

TITULAR
CARLOS JOÃO THON
CGC 77725912/0001-42
CPF 30384400/00

EMPREGADOS JURAMENTADOS

Antonio Carlos Thon
CPF 64089820-20

Agostinho Carlos Thon
CPF 441090120-49

Lucia Ferreira Pivoar
CPF 028903300-59

REGISTRO GERAL

FICHA

02

MATRICULA N.º 4624

REBRICA

Federal, dos autos nº 1589/87, de Execução de Título Extrajudicial e sendo o referido mandado devidamente despachado pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca, Drª Marli Terezinha Pereira, em data de 24/10/1989; o imóvel constante da presente matrícula encontra-se PENHORADO EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra Comercial Móveis ENEGE LTDA, e outros. O referido é verdade e dou fé. Jagua, 31/10/1989. A OFICIAL SUBST: - D. Pivoar

REGISTRO R7/4624: Nos termos do Mandado de Registro de Penhora extraído pelo Auxiliar Juramentado do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Piraí do Sul, deste Estado, Andréa Ap. Ramos, devidamente assinado pela M.M. Juíza de Direito daquela Comarca, Drª Maria Cecília Puppi, dos autos nºs. 13/88 e 19/88, de Execução de Título Extrajudicial, oriunda do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal da Comarca de Curitiba -Pr., extraída dos autos nºs. 1589/87 e 1728/87, de Execução de Título Extrajudicial, e sendo o referido mandado devidamente despachado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Francisco Carido Oliveira, em data de 13/05/1992, o imóvel constante da presente matrícula encontra-se PENHORADO EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra Comercial Móveis Enege Ltda e outros. O referido é verdade e dou fé. Jaguaíva - Estado do Paraná, 19 de maio de 1992. O OFICIAL: -

REGISTRO R8/4624: - Nos termos do Mandado de Registro nº 759/92, do Juízo de Direito desta Comarca, extraído do Juízo de Execução de Título Extrajudicial, nº 244, pela Escrivã do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Francisco Carido Oliveira, julgados por sentença de 18/09/92, e que se executam perante o Banco do Estado do Paraná S.A., e executada Comercial Móveis Nillia Ltda., e outros; o imóvel constante da presente matrícula encontra-se penhorado em favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., nos autos acima mencionado. O referido é verdade e dou fé. Jaguaíva - Estado do Paraná, 18 de março de 1993. O OFICIAL: -

AV.10/4624: - Nos termos do Mandado de Registro nº 28.272, fls. 53 do Livro nº I-F, datado de 25/10/2000. De conformidade com o Mandado de Levantamento de Penhora nº 94/2000, do Juízo de Direito desta Comarca, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca Dra. Joslaine Gurmini, o mesmo autoriza o levantamento da penhora constante do Registro R4 da presente matrícula. Deste: - R\$ 15.000,00 VRC - R\$ 23,62. O referido é verdade e dou fé. Jagua., 25/10/00. O OFICIAL: -

AV.10/4624 - PROTOCOLO: Nº 57.361 de 14/09/2019. Em conformidade com o Processo Número: 00007784420068160064 do Superior Tribunal de Justiça-PR; Número do Protocolo: 202007.1013.01223754-IA-690; Data de Cadastramento: 10/07/2020 às 13:39:41, da Central de Indisponibilidade; procede-se a esta averbação para constar que o imóvel da presente matrícula encontra-se **INDISPONÍVEL** conforme processo acima. O referido é verdade e dou fé. Jaguaíva, 14 de Setembro de 2020. O OFICIAL: -

CONTINUA NO VERSO